

Projeto de Lei nº 1.561, de 2020

Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Loteria da Saúde” e a “Loteria do Turismo”, como modalidades de loterias de prognósticos numéricos, com a destinação do produto da arrecadação que especifica.

EMENDA

Art.1º. Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao **art.1º** do PL nº 1.561/2020:

“Art. 1º.

Parágrafo único. A “Loteria do Turismo” é de natureza temporária, e os concursos de prognósticos a ela associados somente poderão ser realizados até 31 de dezembro de 2021.”

Art.2º. Dê-se ao **art.3º** do PL nº 1.561/2020 a seguinte redação:

“Art. 3º. A renda líquida dos concursos da “Loteria do Turismo”, bem como os valores de seus prêmios não reclamados pelos apostadores no prazo de prescrição, serão destinados ao Fundo Geral do Turismo – Fungetur, exclusivamente para a concessão de operações de crédito ao setor de turismo que tenham por fim amenizar os impactos econômicos causados pela pandemia.”

JUSTIFICAÇÃO

O setor de turismo tem de fato sido um dos mais afetados pelos efeitos negativos da pandemia de Covid-19, e a busca de recursos para auxiliá-lo de forma emergencial é meritória. Contudo, o setor deve se beneficiar da recuperação econômica quando a pandemia for controlada e as dificuldades que ele atravessa quando comparado com os demais setores da economia não devem permanecer. Assim, propõe-se nesta emenda limitar a fonte excepcional de recursos para o setor ao período da pandemia, que é quando eles são mais necessários.

Sala das sessões,

Dep. BOHN GASS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216226877300>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bohn Gass)

Altera o PL 1561/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD216226877300, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216226877300>